

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. JERÔNIMO GOERGEN)

Dispõe sobre a permissão para início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de inscrição tributária e a conversão do alvará de funcionamento provisório em alvará de funcionamento condicionada à apresentação das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos competentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 6º** Os Municípios que aderirem à Redesim emitirão Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de inscrição tributária, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

§ 1º A conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, ressalvados os casos de baixo risco que importam na dispensa do alvará.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, estabelece normas gerais de simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de também criar a Rede

Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

Este projeto de lei pretende permitir que o estabelecimento inicie suas operações imediatamente após o ato de inscrição tributária, não mais após o ato de registro. No mais, no que se refere a conversão do alvará de funcionamento provisório em alvará de funcionamento, situação que exige o cumprimento de algumas condicionantes, acrescentou uma ressalva para que as condicionantes não se sejam observadas nos casos de baixo risco, uma vez que importam na dispensa de alvará.

Na Comissão Especial para análise da Medida Provisória nº 881, de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, essa proposta foi adicionada ao projeto de lei de conversão, porém acabou sendo retirada durante a tramitação, em meio a negociações para a aprovação de um texto mais enxuto.

Pelo exposto, peço o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN